

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO E BASE NORMATIVA

1.1 O ETP integra a fase preparatória e é elaborado com fundamento no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na IN Municipal nº 02/2023 do Recife.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A CTTU necessita preservar, organizar e disponibilizar adequadamente seus livros contábeis para consulta, auditoria, fiscalização e prestação de contas. A falta de encadernação apropriada eleva riscos de desordenação, deterioração, extravio de folhas e perda de rastreabilidade. A necessidade compreende produção periódica e eventual passivo documental pendente. A área requisitante deverá juntar memória do quantitativo de 500 unidades, discriminando, sempre que possível, estoque pendente e projeção anual.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO – PCA/2026

- I. DFD N°. 6801.0092/2026
- II. CLASSE: SERVIÇOS GRÁFICOS.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 A solução deverá assegurar capa dura resistente, revestimento em papel Vulcapel, Percalux ou material similar de qualidade equivalente ou superior, na cor marrom ou vinho, gravação dourada no dorso conforme padrão fornecido pela CTTU, fixação com 02 (dois) parafusos apropriados e respectivas porcas, lombada mínima de 3 cm e dimensões aproximadas de 32 cm x 22 cm. Deverá garantir resistência, alinhamento, acabamento uniforme, legibilidade da gravação e preservação integral dos documentos. A contratada fornecerá todos os materiais, insumos, mão de obra, embalagens e transporte, e responderá pela guarda temporária, sigilo, rastreabilidade, integridade e devolução dos documentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1 Foram consideradas: (i) execução com meios próprios; (ii) internalização mediante aquisição de equipamentos, insumos e capacitação; e (iii) contratação de empresa especializada. A internalização exigiria investimento em equipamentos, espaço, materiais e capacitação para atividade acessória e de demanda limitada, com risco de ociosidade. A contratação especializada permite pagamento por unidade efetivamente executada, transfere ao fornecedor a responsabilidade pelos insumos, equipamentos e logística e oferece flexibilidade de atendimento por remessas. A existência de fornecedores e de contratações públicas de objeto semelhante, inclusive contratação anterior da própria CTTU, demonstra a disponibilidade da solução no mercado, sem prejuízo da pesquisa definitiva de preços e da verificação de competitividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada, em LOTE ÚNICO composto por ITEM ÚNICO, para execução sob demanda de até 500 unidades durante 12 meses. A execução ocorrerá por remessas sucessivas, mediante Ordem de Serviço, sem que tais remessas constituam lotes distintos. A solução abrange recebimento e conferência por protocolo, custódia temporária segura, encadernação conforme padrão aprovado, gravação, montagem, acabamento, acondicionamento, transporte e devolução formal à CTTU. Cada unidade somente será considerada executada para fins de medição após conferência e aceite da fiscalização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 O quantitativo estimado é de 500 (quinhentas) unidades para o período de 12 (doze) meses. A estimativa deverá ser respaldada por memória da Divisão Financeira e Contábil, contemplando, quando aplicável, o passivo de exercícios anteriores ainda não encadernado e a projeção da produção documental do período. A contratação em LOTE ÚNICO não implica consumo integral obrigatório: a execução ocorrerá por remessas conforme a necessidade efetiva, e o pagamento ficará limitado às unidades efetivamente solicitadas, executadas, devolvidas, conferidas e aceitas.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

8.1 Pesquisa preliminar:

CTTU ARP 004/2023 – R\$ 80,12/unidade;

Lucélia/SP Pregão 14/2026 – R\$ 109,83/unidade;

Câmara de Altinópolis/SP PA 23/2025 – R\$ 130,00/unidade.

Média preliminar: R\$ 106,65/unidade e R\$ 53.325,00 para 500 unidades. O valor não é definitivo: a fonte local é de 2023 e as demais têm diferenças de espessura/acabamento.

8.2 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o enquadramento legal pertinente, propõe-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.3 Ressalvados, o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

8.4 Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.5 A escolha da contratação direta deverá ser devidamente motivada e instruída no processo administrativo, com observância das exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa do preço, à razão da escolha do contratado e aos demais documentos exigíveis.

9. PARCELAMENTO

9.1 A solução será contratada em LOTE ÚNICO, composto por ITEM ÚNICO, pois existe uma única especificação padronizada e a uniformidade do acabamento, a centralização da custódia e a definição inequívoca de responsabilidade favorecem o controle da execução. Não haverá divisão da contratação em múltiplos lotes. A entrega dos documentos à contratada em remessas sucessivas é apenas forma operacional de execução sob demanda e não caracteriza parcelamento do objeto. Essa sistemática reduz a quantidade de documentos simultaneamente fora da CTTU e, consequentemente, o risco de guarda e transporte.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se obter preservação física e organização do acervo contábil; padronização das encadernações; redução dos riscos de extravio, mistura, deterioração e perda de rastreabilidade; facilidade de localização e consulta; maior segurança para auditorias, fiscalizações e prestações de contas;

controle formal de custódia por protocolos de retirada e devolução; e economicidade, mediante pagamento exclusivamente pelas unidades efetivamente executadas e aceitas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 Antes da contratação deverão ser concluídos: memória justificativa do quantitativo de 500 unidades; confirmação do código CADUS aplicável; pesquisa de preços; definição da forma de contratação; indicação da disponibilidade orçamentária; análise de riscos; definição e guarda do modelo físico/padrão de gravação; estabelecimento do fluxo de Ordens de Serviço e protocolos de retirada/devolução; e posterior designação formal do Gestor e do(s) Fiscal(is), com respectivos substitutos, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37.692/2024.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis. A execução depende da disponibilização dos documentos e do padrão aprovado pela CTTU.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

13.1 Os impactos ambientais são reduzidos. Recomenda-se uso racional de materiais, preferência por insumos duráveis e adequados à conservação documental, descarte ambientalmente correto de aparas, embalagens e resíduos e consolidação das retiradas e devoluções por remessas, evitando deslocamentos desnecessários.

14. RISCOS PRINCIPAIS E TRATAMENTO

14.1 Riscos relevantes: extravio, troca ou mistura de documentos; danos por umidade, acondicionamento ou transporte; acesso indevido a informações; gravação incorreta; acabamento ou dimensões em desconformidade; atraso na devolução; retirada simultânea de quantidade excessiva do acervo; perda de controle do saldo contratual; e estimativa de preços baseada em objetos não comparáveis. Medidas de tratamento: Ordens de Serviço e protocolos individualizados; execução por remessas controladas dentro do LOTE ÚNICO; transporte e guarda protegidos; dever de sigilo; modelo ou amostra previamente aprovada quando necessário; critérios objetivos de recebimento; correção sem ônus; controle pelo Gestor das 500 unidades, das unidades medidas/pagas e do saldo; e pesquisa de preços com análise formal de comparabilidade.

15. MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A execução deverá ser acompanhada por Gestor e Fiscal(is) formalmente designados. O Gestor controlará as Ordens de Serviço, o quantitativo global, as unidades medidas e pagas, o saldo contratual, a vigência e as providências administrativas. O Fiscal Técnico verificará cada remessa, os protocolos, a integridade dos documentos, as especificações de acabamento e os prazos, recusando o atesto das unidades desconformes. A fiscalização administrativa acompanhará, quando designada separadamente, os aspectos documentais e de regularidade.

15.2 A medição será realizada por unidade efetivamente encadernada, devolvida e aceita. A liquidação e o pagamento deverão observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 92, V e VI, 140 e 141, o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e a regulamentação financeira do Município do Recife, inclusive a disciplina municipal da ordem cronológica de pagamentos. O instrumento contratual deverá definir preço, condições de pagamento, data-base e periodicidade do reajuste e critério de atualização monetária.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

16.1 A contratação de empresa especializada mostra-se técnica e economicamente viável e mais adequada que a internalização do serviço. Recomenda-se a contratação em LOTE ÚNICO/ITEM ÚNICO, com execução sob demanda por remessas sucessivas durante vigência inicial de 12 (doze) meses. A vigência deverá observar o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação não será automática e

dependerá de hipótese legal aplicável, interesse da Administração, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e adequada instrução processual; somente se o objeto vier a ser juridicamente caracterizado como serviço contínuo deverão ser examinados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, essa contratação torna-se viável.

25

Recife, setembro de 2026.

Divisão Financeira e Contábil

MAT.:

Oscar Malaquias
Divisão Financeira e Contábil
Mat. 8867-6